



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 96/10 – Mens. nº 62/10 – Aut. nº 93/10 – Proc. nº 1911/10-CMV- Proc. nº 6326/09-PMV

LEI N.º 4.606, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.682.653,39 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.01	<u>Secretaria</u>		
1236101192.075/3190.09.00	Salário-Família.....	R\$	100.165,48
1236501172.075/3190.09.00	Salário-Família.....	R\$	69.876,58
1236101192.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	1.048.852,17
1236501172.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	886.093,85
1236101192.075/3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	286.698,37
1236501172.075/3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	121.522,62
1236101192.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	90.122,70
1236501172.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	79.321,62
	Subtotal.....	<u>R\$</u>	<u>2.682.653,39</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	2.682.653,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 96/10–Mens. nº 62/10–Aut. nº 93/10 – Proc. 1911/10-CMV- Proc.n. 6326/09-PMV FL. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00		<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.01		<u>Secretaria</u>	
1236101232.070/3190.09.00	Salário-Família.....	R\$	53.041,12
1236101242.072/3190.09.00	Salário-Família.....	R\$	47.124,36
1236501232.071/3190.09.00	Salário-Família.....	R\$	46.837,56
1236501242.073/3190.09.00	Salário-Família.....	R\$	23.039,02
1236101232.070/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	457.423,30
1236101242.072/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	591.428,87
1236501232.071/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	68.919,59
1236501242.073/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	817.174,26
1236101232.070/3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	86.745,15
1236101242.072/3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	199.953,22
1236501232.071/3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	121.522,62
1236101232.070/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	24.787,22
1236101242.072/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	65.335,48
1236501232.071/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	9.285,73
1236501242.073/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	70.035,89
	Subtotal.....	R\$	2.682.653,39
	TOTAL GERAL.....	R\$	2.682.653,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 96/10–Mens. nº 62/10–Aut. nº 93/10 – Proc. 1911/10-CMV- Proc.n. 6326/09-PMV FL. 03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de outubro de 2010.


MARGOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ARGEMIRO JOAO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 25 de outubro de 2010.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo